

DIRETORIA GERAL

PORTARIA DIRGERAL Nº 018/2018

ESTABELECE REGRAS E PRAZOS PARA NEGOCIAÇÕES DE MENSALIDADES EM ATRASO PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O SEMESTRE 2019/1, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAPAC - FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, MANTIDA PELO ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO S/A.

O DIRETOR GERAL DA FAPAC - FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, mantida pelo ITPAC PORTO NACIONAL - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto S/A, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Estabelecer regras e prazos para negociação de mensalidades em atraso para os cursos de graduação da FAPAC.

Art.2º - Para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, inadimplentes do semestre letivo **2018/2**, serão oferecidas as seguintes formas de negociação do total dos débitos atualizados de mensalidades:

I - Negociações Presenciais:

Cursos	Parcelas vencidas	Para negociações realizadas em Dezembro 2018	Para negociações realizadas em Janeiro 2019	Para negociações realizadas em Fevereiro 2019
Todos	1	Entrada de 50% + 1 vez no boleto ou cartão	Entrada de 40% + 1 vez no boleto ou cartão	Entrada de 40% + 1 vez no boleto ou cartão
Todos	2	Entrada 40% + 6 x no cartão ou 5 x no boleto	Entrada 40% + 5 x no cartão ou 4 x no boleto	Entrada 40% + 4 x no cartão ou 3 x no boleto
Todos	3	Entrada 40% + 6 x no cartão ou 5 x no boleto	Entrada 40% + 5 x no cartão ou 4 x no boleto	Entrada 40% + 4 x no cartão ou 3 x no boleto
Todos	4	Entrada 40% + 6 x no cartão ou 5 x no boleto	Entrada 40% + 5 x no cartão ou 4 x no boleto	Entrada 40% + 4 x no cartão ou 3 x no boleto
Todos	5	Entrada 40% + 6 x no cartão ou 5 x no boleto	Entrada 40% + 5 x no cartão ou 4 x no boleto	Entrada 40% + 4 x no cartão ou 3 x no boleto

II - Negociações on-line via Portal Educacional (boleto bancário ou cartão de crédito). Limite máximo de negociação via Portal: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

- Negociação online em 8 x se realizada em novembro/2018 – 1ª parcela à vista
- Negociação online em 7 x se realizada em dezembro/2018 – 1ª parcela à vista
- Negociação online em 6 x se realizada em Janeiro/2019 – 1ª parcela à vista
- Negociação online em 5 x se realizada em Fevereiro/2019 – 1ª parcela à vista
- Negociação online em 4 x se realizada em Março/2019 – 1ª parcela à vista

§ 1º - A entrada deverá ser à vista, podendo ser paga no boleto bancário ou através do cartão de débito.

§ 2º - Caso o cheque seja de terceiro, será obrigatório a assinatura do emitente no Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, bem como a entrega de documentos pessoais CPF e RG do emitente do cheque, além de comprovante de endereço atualizado.

§ 3º - Dívida acima de 20.000,00 (vinte mil reais) será exigido fiador; portanto a negociação deverá ser no balcão de atendimento.

§ 4º - O aluno que realizar negociação de débitos após o período de rematrícula estabelecido nesta Portaria, não terá direito de renovar a matrícula para o semestre 2019/1, conforme estabelece o art. 5º da Lei 9.870/99.

§ 5º - Os cheques, uma vez emitidos para negociação, serão custodiados e não haverá renegociação dos mesmos.

§ 6º - Os cheques que forem devolvidos na primeira apresentação serão automaticamente reapresentados, sem obrigação de contato com o aluno e responsável financeiro.

§ 7º - Todos os cheques passarão por prévia consulta aos Órgãos de Proteção. Não serão aceitos cheques com restrição no CPF do emitente de qualquer natureza.

Art.3º - Para que o aluno possa efetivar a negociação da semestralidade em aberto, é necessário que este não tenha nenhum débito de semestres anteriores.

Parágrafo Único: Caso haja parcelamentos em aberto de semestres anteriores, é obrigatória a quitação total e imediata, para possibilitar a abertura de crédito para nova negociação.

Art.4º - Em hipótese nenhuma haverá negociação por e-mail ou telefone. As mesmas deverão ser realizadas presencialmente pelo devedor, representante com procuração pública com data atual ou através do Portal do aluno no link Negociações on-line.

Art.5º - Não serão autorizadas negociações a alunos bolsistas Fies.

Art.6º - Os alunos vinculados aos convênios firmados com a IES deverão obedecer às referidas portarias.

Art.7º - O prazo para negociações de mensalidades em atraso, para fins de renovação de matrícula para o semestre 2019/1, será de **29/11/2018 à 30/01/2019**.

Parágrafo Único: Para os alunos do Curso de Medicina (9º ao 12º), o prazo para negociações de mensalidades em atraso, para fins de renovação de matrícula para o semestre 2019/1, será de **29/11/2018 à 12/01/2019, impreterivelmente.**